

PORTARIA Nº 032/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o **Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.**

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 004/2024-PROJUR/IPMB,, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º. ° 2023.07.23380P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAQUEL TAVARES FURTADO**, aposentada SEMEC/IPMB, ocorrida em 13.09.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0181539 91, CPF nº 184.081.682-15, matrícula nº 1996886-026, a seu cônjuge, Sr. **RICARDO CORREA FURTADO**; CPF nº 116.070.922-04; consoante disposto no Parágrafo Único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.450,78** (mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (13.09.2023).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de janeiro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB